



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 430, de 06 de agosto de 2013.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal n.º 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições elencadas na Constituição Federal, bem como, as encartadas no artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, resolve enviar a Câmara Municipal de Alexandria/RN, para apreciação e votação, considerando sua competência interna, o projeto de Lei Ordinária Municipal, doravante delineado:

Art. 1º - A Lei n.º 934, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 40 - As tabelas remuneratórias previstas no ANEXO II e V passarão a vigorar em 1º de fevereiro de 2010.

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. As disposições do inciso I do artigo 23 da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, com as alterações posteriores promovidas pela Lei Ordinária Municipal n.º 1009, de 22 de abril de 2013, no que pertine a equivalência de vencimentos, aplicam-se ao Cargo de Contador do Instituto de Previdência do Município de Alexandria;

§4º. O vencimento do Cargo de Contador será reajustado na data base dos servidores da Administração Direta Municipal, por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revoga-se a Matriz de Desenvolvimento para o Cargo de Contador do Grupo Técnico de Nível Superior constante no ANEXO II da Lei Ordinária Municipal n.º 934, de 09 de outubro de 2009, considerando as alterações promovidas pela Lei Ordinária Municipal n.º 997, de 21 de novembro de 2012.

Art. 3º - A Lei Ordinária Municipal n.º 934, de 09 de outubro de 2009, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 997, 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação dada a MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO do cargo de Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, constante de seu ANEXO II, que consubstancia as TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico Previdenciário							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	“G”	1.375,21	1.443,97	1.516,17	1.591,98	1.671,58	1.755,16

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando-se as disposições contrárias.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede do Poder Executivo do Município de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2013, aos 181º da independência e 124º da República.


Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Prefeito Constitucional



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº 430 / 2013

"Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências."

DESPACHO

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final para análise e Parecer.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 03 de Setembro de 2013**

Raimundo Ferreira de Andrade
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 430 / 2013

"Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências."

DESPACHO

Nomeio o Vereador Francisco Allan de Oliveira como relator para analisar e dá parecer na referida matéria.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 03 de Setembro de 2013**

Francisco Gil Fábio Taveira

**Francisco Gil Fábio Taveira
Presidente**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº 430 / 2013

"Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências."

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 10 de Setembro de 2013**

Francisco Allan de Oliveira
Vereador Relator



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PROJETO DE LEI Nº 430 / 2013

"Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 934, de 09 de outubro de 2009, e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 1º VOTAÇÃO

EM 17/09/2013

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 1º votação

Em 17/09/2013

[Signature]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 2º VOTAÇÃO

EM 24/09/2013

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 2º votação

Em 24/09/2013

[Signature]
Secretário (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

EM PAUTA PARA 3º VOTAÇÃO

EM 24/09/2013

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ALEXANDRIA / RN

Aprovado em 3º votação

Em 24/09/2013

[Signature]
Secretário (a)

Aprovado em Sessão Final Conforme

Resolução nº 1.451/2013

[Signature]
Presidente